



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2025
PROCESSO LICITATORIO 1DOC Nº111/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de enfeites de natal, compreendendo fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desinstalação**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **18 de novembro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **05 de dezembro de 2025** às **09h00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA. Locação com instalação, manutenção e desinstalação. Os serviços devem ser conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		01	R\$234.729,38	R\$234.729,38
TOTAL						R\$234.729,38

1.2 Contratação de uma empresa especializada que fornecerá a solução técnica completa (locação dos materiais, instalação, manutenção corretiva e retirada ao final do período).

1.3 O serviço de instalação da decoração deverá estar concluído e em condições operacionais em até 7 (sete) dias corridos, garantindo que a cidade esteja decorada antes do início efetivo das festividades natalinas.

1.4 A execução dos serviços (instalação, manutenção e retirada) ocorrerá nos locais (vias públicas, praças e prédios) definidos pela Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho.

1.5 A retirada completa da decoração deverá começar dia 06 de janeiro e finalizar até dia 10 janeiro de 2026, sendo de responsabilidade da contratada a desmobilização total e transporte dos materiais.

1.6 As quantidades constantes no Anexo II deste Edital, poderão ou não serem contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Quanto a documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

5.2.1 O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante



que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do presente contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do presente contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta inicial.



8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 alínea c deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos



de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Sorteio eletrônico.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõe o lote.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado



vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;



15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato compreende o período desde a Assinatura do Contrato findando com a completa desinstalação e retirada dos materiais, que deverá ocorrer no dia 10/01/2026.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

17.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): CR 541.

17.2 O serviço de locação, instalação, manutenção e desinstalação será pago em valor **GLOBAL**, conforme contratação única, após a completa instalação e comprovação de funcionamento de toda a estrutura, mediante ateste do fiscal do contrato.

17.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço instalado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

17.4 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária. Em caso de erros na nota fiscal, o pagamento ficará pendente até a correção.

17.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6 Em todos os casos, o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

17.7 Caso sejam identificadas falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais, o Município poderá aplicar glosas proporcionais no pagamento mensal ou reter valores até a devida regularização.

17.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.9 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18 DA ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O Lote único é composto pelos seguintes itens mínimos:

18.2 01 árvore de natal: feita em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, com no mínimo 11 metros de altura, com base de 20 metros de circunferência, sendo toda incrustada com desenhos e formas natalinas e contornada com mangueira luminosa de LED, sob estrutura de P30 de alumínio de 5x5m com 3,30m de altura, com estrela tridimensional de ponteira de 2m, totalizando 11 metros de altura, toda iluminada em LED; ainda na mesma base elevada da árvore 01 trenó do Papai Noel com 02 renas e Papai Noel de fibra em tamanho natural e iluminação decorativa; e 01 letreiro em LED com escrita de “Boas Festas” com no mínimo de 4x1m de comprimento.

18.3 01 Casa de Papai Noel: de 4x2m toda feita em madeira pintada em vermelho e aberturas em branco; com telhado de brásilite; iluminação e um Papai Noel de fibra em tamanho natural de pé em frente à casa;

18.4 02 figuras em LED: no formato de anjos tocando trombeta, com base tipo cone de circunferência de 2m por 2,5m de altura;

18.5 02 caravanas com 03 caminhões decorados;

18.5.1 Carro 01: trenó em madeira e renas em fibra de tamanho natural, todo iluminado com símbolos natalinos, e acompanha os personagens reais: Papai Noel e seus duendes ajudantes (atores);

18.5.2 Carro 02: com decoração de presépio, e atores representando José, Maria e o anjo, o carro é todo iluminado com símbolos natalinos.

18.5.3 Carro 03: Decorado com toda iluminação e temática de natal, com símbolos natalinos e dizeres de boas festas, espaço para banners nas laterais.



18.5.4 Serão utilizados os 03 veículos por noite e um total de 06 atores, durante 4 horas por caravana.

18.6 Decoração instagramável: 01 coração 3D feito ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, contornada em LED para fotos como moldura;

18.7 Decoração instagramável: 01 banco com estrutura de ferro e assento em madeira com arco coberto por festão e contornado com mangueira de LED, formando moldura para fotos.

18.8 Cordão: com 40m de comprimento com pingentes em LED suspensas; os pingentes possuem formato de bolas de natal com circunferência de 1,20m; estrela de cinco pontas de 0,60cm e estrela tipo ponto de luz de 0,60cm.

18.9 500m de mangueira de LED: para decoração em cores variadas para postes, pergolados e árvores.

18.10 02 figuras em LED: no formato de anjos flutuando tocando trombeta, asas, túnica, posição vertical, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar para uso suspenso em postes ou estrutura;

18.11 06 figuras em LED: no formato de chuva de estrelas, haste luminosa com várias estrelas em sua extremidade, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar

18.12 04 figuras em LED: no formato de anjinho voando na horizontal, com asas, túnica e com estrelas aos pés, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

18.13 04 figuras em LED: no formato de sino com pendulo e estrela no centro do sino, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

18.14 04 figuras em LED: no formato de pinheiro com desenhos de estrela cadentes como enfeite, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar

18.15 05 figuras em LED: no formato de estrela cadente, cauda luminosa com estrela de cinco pontas em sua extremidade, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

18.16 01 Domo: feito em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, coberto por rede de luzes em LED branco, com pontos de luz nas interseções que ligam o domo; dentro do domo ao centro Papai Noel de fibra em tamanho natural.

19 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 A execução do objeto será iniciada pela contratada após a emissão da Nota de Empenho.

19.2 A contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar o serviço, a serem contados do envio da solicitação realizada pela secretaria, devendo comunicar-se previamente com os fiscais do contrato ou seus suplentes, para que os mesmos acompanhem as entregas.

19.3 O prazo para instalação e entrada em operação da decoração será de 07 (sete) dias corridos.

19.3.1 A empresa contratada deverá garantir que toda a decoração seja instalada com segurança e esteja em pleno funcionamento ao final do prazo.

19.3.2 Caso, verificada a desconformidade de algum produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 A empresa contratada realizar a garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo da decoração durante todo o período de exposição.

19.4.1 A contratada deverá prestar manutenção contínua durante todo o período da locação (período em que os enfeites estiverem expostos).

19.4.2 A garantia cobrirá integralmente a troca de peças, reparos em luzes, fixação de estruturas e qualquer ajuste necessário para o pleno funcionamento e segurança da decoração, sem custo adicional para o Município.

19.4.3 A empresa deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (ex: luzes queimadas, danos por intempéries) em prazo máximo a ser estipulado neste Termo, a contar da notificação pela fiscalização

19.5 A retirada completa da decoração deverá começar dia 06 de janeiro e finalizar até dia 10 janeiro de 2026, sendo de responsabilidade da contratada a desmobilização total e transporte dos materiais.

19.6 Os enfeites e estruturas deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações deste Termo.

19.7 A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço (logística, instalação, manutenção, retirada, pessoal, EPIs, fretes, impostos) e por indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de dolo ou culpa.



19.8 A execução dos serviços (instalação, manutenção e retirada) ocorrerá nos locais (vias públicas, praças e prédios) definidos pela Secretaria de Turismo, após a emissão da Nota de Empenho.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1 DA CONTRATADA

20.1.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;
- b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;
- c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;
- d) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e EPIs de seus funcionários;
- f) Cumprir fielmente o contrato;
- g) Substituir ou reparar o objeto (enfeite/luz) avariado no prazo estabelecido;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto.

20.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

20.2.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

- a) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no contrato não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- b) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- c) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.
- e) Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- h) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;
- i) Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.7 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Minuta do Contrato

23.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e *assinar contratos e aditivos (facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXOII
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n.º....., inscrita no CNPJ sob n.º..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, conforme abaixo.
O valor total da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA. Locação com instalação, manutenção e desinstalação. Os serviços devem ser conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		011	234.729,38	234.729,38
Total do Lote 1						234.729,38
Total Geral						234.729,38

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº_____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____. , ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Cidreira

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria de Turismo e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de enfeites de natal, compreendendo fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desinstalação, conforme especificação técnica fornecida pela Secretaria de Turismo e Desporto para uso temporário no município de Cidreira, visando as festividades natalinas e a abertura da temporada de verão.

O Município de Cidreira, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, tem a necessidade de enfeitar a cidade para o Natal e abertura da temporada de verão, visando criar um ambiente festivo para cidadãos e visitantes, fomentando o espírito comunitário e servindo como atrativo turístico.

Atualmente, a administração municipal não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento, equipamentos necessários (como caminhões munck ou plataformas elevatórias) nem de funcionários no quadro com capacitação e disponibilidade para projetar, instalar e realizar a manutenção de uma decoração desta magnitude com segurança (incluindo EPIs adequados).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de enfeites de natal, compreendendo fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desinstalação, para uso temporário no município de Cidreira, visando as festividades natalinas e a abertura da temporada de verão, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	QUANTIDADES
01	Serviço de locação, instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina, conforme especificações detalhadas no item 1.1.	01 (Serviço)

1



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





1.1. Das Especificações:

O Lote único é composto pelos seguintes itens mínimos:

- **01 árvore de natal:** feita em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, com no mínimo 11 metros de altura, com base de 20 metros de circunferência, sendo toda incrustada com desenhos e formas natalinas e contornada com mangueira luminosa de LED, sob estrutura de P30 de alumínio de 5x5m com 3,30m de altura, com estrela tridimensional de ponteira de 2m, totalizando 11 metros de altura, toda iluminada em LED; ainda na mesma base elevada da árvore 01 trenó do Papai Noel com 02 renas e Papai Noel de fibra em tamanho natural e iluminação decorativa; e 01 letreiro em LED com escrita de "Boas Festas" com no mínimo de 4x1m de comprimento.

- **01 Casa de Papai Noel:** de 4x2m toda feita em madeira pintada em vermelho e aberturas em branco; com telhado de brasilit; iluminação e um Papai Noel de fibra em tamanho natural de pé em frente à casa;

- **02 figuras em LED:** no formato de anjos tocando trombeta, com base tipo cone de circunferência de 2m por 2,5m de altura;

- **02 caravanas com 03 caminhões decorados;**

- **Carro 01:** trenó em madeira e renas em fibra de tamanho natural, todo iluminado com símbolos natalinos, e acompanha os personagens reais: Papai Noel e seus duendes ajudantes (atores);

- **Carro 02:** com decoração de presépio, e atores representando José, Maria e o anjo, o carro é todo iluminado com símbolos natalinos.

- **Carro 03:** Decorado com toda iluminação e temática de natal, com símbolos natalinos e dizeres de boas festas, espaço para banners nas laterais.

- **(Serão utilizados os 03 veículos por noite e um total de 06 atores, durante 4 horas por caravana.)**

- **Decoração instagramável:** 01 coração 3D feito ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, contornada em LED para fotos como moldura;

- **Decoração instagramável:** 01 banco com estrutura de ferro e assento em madeira com arco coberto por festão e contornado com mangueira de LED, formando moldura para fotos.





- **Cordão:** com 40m de comprimento com pingentes em LED suspensas; os pingentes possuem formato de bolas de natal com circunferência de 1,20m; estrela de cinco pontas de 0,60cm e estrela tipo ponto de luz de 0,60cm.

- **500m de mangueira de LED:** para decoração em cores variadas para postes, pergolados e árvores.

- **02 figuras em LED:** no formato de anjos flutuando tocando trombeta, asas, túnica, posição vertical, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar para uso suspenso em postes ou estrutura;

- **06 figuras em LED:** no formato de chuva de estrelas, haste luminosa com várias estrelas em sua extremidade, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar

- **04 figuras em LED:** no formato de anjinho voando na horizontal, com asas, túnica e com estrelas aos pés, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

- **04 figuras em LED:** no formato de sino com pendulo e estrela no centro do sino, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

- **04 figuras em LED:** no formato de pinheiro com desenhos de estrela cadentes como enfeite, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar

- **05 figuras em LED:** no formato de estrela cadente, cauda luminosa com estrela de cinco pontas em sua extremidade, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

- **01 Domo:** feito em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, coberto por rede de luzes em LED branco, com pontos de luz nas interseções que ligam o domo; dentro do domo ao centro Papai Noel de fibra em tamanho natural.

1.2. Natureza do Objeto

Serviço Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.





1.3. Finalidade

Atendimento à demanda sazonal da Secretaria de Turismo e Desporto, visando a decoração de vias públicas, praças e prédios definidos pela mesma, para as festividades natalinas e abertura da temporada de verão. O prazo de vigência do contrato compreende o período desde a assinatura do contrato findando com a completa desinstalação e retirada dos materiais, que deverá ocorrer no dia 10/01/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de enfeitar a cidade para o Natal e abertura da temporada de verão, e a importância desta ação para o turismo e economia local, justifica-se a contratação de empresa especializada.

A Administração avaliou as seguintes alternativas:

1. Contratação de empresa especializada (Locação): A empresa fornece material, instalação, manutenção e retirada. O município não se preocupa com armazenagem ou depreciação.

2. Aquisição de material (Compra): Custo imediato elevado, necessidade de grande espaço para armazenagem, necessidade de funcionários e equipamentos (caminhões munck, EPIs) para instalação/retirada.

3. Produção própria (Material reciclável): Dificuldade logística, necessidade de espaço, pessoal capacitado para confecção e equipe para instalação/retirada.

Conclusão:

Diante da análise, conclui-se que as alternativas 2 e 3 são inviáveis no momento, pois o município não dispõe de estrutura física (armazenagem), equipamentos necessários e nem funcionários adequados e disponíveis para tal serviço (instalação, manutenção e retirada).

Assim, a contratação do serviço de locação (Alternativa 1) representa a alternativa mais viável técnica e economicamente no curto prazo, assegurando a execução do serviço com segurança e qualidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de enfeites de natal, compreendendo como sua responsabilidade a entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos nos locais determinados pela Secretaria de Turismo e Desporto.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

3.1. Dos Materiais e Serviços

Os materiais (enfeites, luzes, estruturas) deverão atender integralmente às especificações do item 1.1 e estar em perfeitas condições de uso e segurança. O serviço será prestado em caráter temporário (sazonal), conforme especificado.

3.2. Instalação, Manutenção e Desinstalação

Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação técnica completa e colocação em funcionamento de toda a decoração nos locais designados pela Secretaria de Turismo, em até **7 (SETE) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho.

Manutenção: Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo da decoração durante todo o período de exposição.

Desinstalação (Retirada): A retirada completa da decoração deverá ocorrer em data estipulada pela Secretaria (normalmente após o Dia de Reis), sendo de responsabilidade da contratada a desmobilização total e transporte dos materiais.

3.3. Suporte Técnico Contínuo (Manutenção)

A contratada deverá prestar manutenção contínua durante todo o período da locação.

A garantia cobrirá integralmente a troca de peças, reparos em luzes, fixação de estruturas e qualquer ajuste necessário, sem custo adicional.

A empresa deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (ex: luzes queimadas, danos por intempéries) em prazo máximo a ser estipulado neste Termo, a contar da notificação pela fiscalização.

5



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





3.4. Garantias e Responsabilidades

Os enfeites e estruturas deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações deste Termo.

A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço (logística, instalação, manutenção, retirada, pessoal, EPIs, fretes, impostos) e por indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de dolo ou culpa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de instalação da decoração deverá estar concluído e operacional em até 7 (SETE) dias corridos após a Nota de Empenho. A manutenção corretiva terá prazo de resposta máximo estipulado neste documento.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento Menor Preço Global, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação de habilitação exigida.

4.1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RETIRADA

A execução dos serviços (instalação, manutenção e retirada) ocorrerá nos locais (vias públicas, praças e prédios) definidos pela Secretaria de Turismo, após a emissão da Nota de Empenho.

A instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 7 (SETE) dias corridos.

A retirada completa ocorrerá em data estipulada pela Secretaria.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

6



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;
- e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos (caminhões munck, plataformas) e EPIs de seus funcionários;
- g) Cumprir fielmente o contrato; h) Substituir ou reparar o objeto (enfeite/luz) avariado no prazo estabelecido;
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- a) Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;
- b) Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada pela contratada após a emissão da Nota de Empenho. O prazo para instalação e entrada em operação da decoração será de **07 (sete) dias corridos**. A empresa contratada deverá garantir que toda a decoração seja instalada com segurança e esteja em pleno funcionamento ao final do prazo.

7



ANEXO IV

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria de Turismo e Desporto, conforme indicação na Solicitação Inicial

Gestor de contrato: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA.

Fiscal de contrato: ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES.

Suplente de fiscal de contrato: MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes. Aos gestores e fiscais de contrato compete:

1. Acompanhar a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.
2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.
3. Identificada qualquer irregularidade, emitir notificação para a devida correção, determinando o respectivo prazo.
4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o pagamento.
5. Atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização com todos os registros formais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço de locação, instalação, manutenção e desinstalação será pago em valor **GLOBAL**, conforme contratação única, após a completa instalação e comprovação de funcionamento de toda a estrutura, mediante ateste do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço instalado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária. Em caso de erros na nota fiscal, o pagamento ficará pendente até a correção.

8



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer:

- Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos;
- Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento **Menor Preço Global**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento de mercado, contratações anteriores e cotações (Banco de Preços, Licitacão) que estarão em anexo deste, estima-se o valor para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS	BP	BP	LCTCN	LCTCN	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Serviço de locação, instalação, manutenção e desinstalação de decoração QUANTIDADES 01 (Serviço) natalina, conforme especificações detalhadas no item 4.	139.900,00	180.000,00	238.600,00	380.417,54	R\$ 234.729,38

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM LEVANTAMENTO PRÉVIO, É DE **R\$ 234.729,38 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS COM TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

As cotações realizadas pelo Departamento de Compras foram realizadas nos Portais Licitacão e Banco de Preços, buscando uma descrição adequada e completa para compatibilidade de valores com o objeto ora pretendido. Nesta busca, o Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda encontrou apenas 04 (QUATRO) valores para a realização da média, ao qual se considera satisfatória.

9



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria de Turismo e Desporto na Solicitação Inicial de Compra e/ou prestação de serviço.

Cidreira, 14 de novembro de 2025.

SECRETÁRIO DE TURISMO

CIENTE E DE ACORDO

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

10



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179> e informe o código CFFC-E507-3CE7-A179



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663> e informe o código 52DB-42B6-56A1-7663





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFFC-E507-3CE7-A179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 14/11/2025 15:27:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA (CPF 003.XXX.XXX-36) em 17/11/2025 09:59:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/CFFC-E507-3CE7-A179>





MINUTA CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 0111/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr **GILBERTO DA COSTA SILVA** com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sito à Rua, na cidade de denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a possível Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de enfeites de natal, compreendendo fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desinstalação, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no processo licitatório **1DOC nº111/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2025** e se fundamenta no que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ XXXXXXXX por:

3.2 O pagamento se dará após liquidação formal do serviço solicitado, sendo efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal solicitante. O pagamento será processado através de depósito na conta de titularidade da fornecedora.

3.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto de acordo com o empenho.

3.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para às devidas correções.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correr à conta das Dotações Orçamentárias SECRETARIA DE TURISMO: CR 541;

5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato compreende o período desde a Assinatura do Contrato findando com a completa desinstalação e retirada dos materiais, que deverá ocorrer no dia 10/01/2026.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Lote único é composto pelos seguintes itens mínimos:

6.2 01 árvore de natal: feita em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, com no mínimo 11 metros de altura, com base de 20 metros de circunferência, sendo toda incrustada com desenhos e formas natalinas e contornada com mangueira luminosa de LED, sob estrutura de P30 de alumínio de 5x5m com 3,30m de altura, com estrela tridimensional de ponteira de 2m, totalizando 11 metros de altura, toda iluminada em LED; ainda na mesma base elevada da árvore 01 trenó do Papai Noel com 02 renas e Papai Noel de fibra em tamanho natural e iluminação decorativa; e 01 letreiro em LED com escrita de “Boas Festas” com no mínimo de 4x1m de comprimento.

6.3 01 Casa de Papai Noel: de 4x2m toda feita em madeira pintada em vermelho e aberturas em branco; com telhado de brasilit; iluminação e um Papai Noel de fibra em tamanho natural de pé em



frente à casa;

6.4 02 figuras em LED: no formato de anjos tocando trombeta, com base tipo cone de circunferência de 2m por 2,5m de altura;

6.5 02 caravanas com 03 caminhões decorados;

18.5.1 Carro 01: trenó em madeira e renas em fibra de tamanho natural, todo iluminado com símbolos natalinos, e acompanha os personagens reais: Papai Noel e seus duendes ajudantes (atores);

6.5.2 Carro 02: com decoração de presépio, e atores representando José, Maria e o anjo, o carro é todo iluminado com símbolos natalinos.

6.5.3 Carro 03: Decorado com toda iluminação e temática de natal, com símbolos natalinos e dizeres de boas festas, espaço para banners nas laterais.

6.5.4 Serão utilizados os 03 veículos por noite e um total de 06 atores, durante 4 horas por caravana.

6.6 Decoração instagramável: 01 coração 3D feito ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, contornada em LED para fotos como moldura;

6.7 Decoração instagramável: 01 banco com estrutura de ferro e assento em madeira com arco coberto por festão e contornado com mangueira de LED, formando moldura para fotos.

6.8 Cordão: com 40m de comprimento com pingentes em LED suspensas; os pingentes possuem formato de bolas de natal com circunferência de 1,20m; estrela de cinco pontas de 0,60cm e estrela tipo ponto de luz de 0,60cm.

6.9 500m de mangueira de LED: para decoração em cores variadas para postes, pergolados e árvores.

6.10 02 figuras em LED: no formato de anjos flutuando tocando trombeta, asas, túnica, posição vertical, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar para uso suspenso em postes ou estrutura;

6.11 06 figuras em LED: no formato de chuva de estrelas, haste luminosa com várias estrelas em sua extremidade, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar

6.12 04 figuras em LED: no formato de anjinho voando na horizontal, com asas, túnica e com estrelas aos pés, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

6.13 04 figuras em LED: no formato de sino com pendulo e estrela no centro do sino, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

6.14 04 figuras em LED: no formato de pinheiro com desenhos de estrela cadentes como enfeite, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar

6.15 05 figuras em LED: no formato de estrela cadente, cauda luminosa com estrela de cinco pontas em sua extremidade, feitos em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar.

6.16 01 Domo: feito em ferro chato, zincado a fogo para não enferrujar, coberto por rede de luzes em LED branco, com pontos de luz nas interseções que ligam o domo; dentro do domo ao centro Papai Noel de fibra em tamanho natural.

7 CLAÚSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.”, passe a constar: “O prazo de vigência do contrato compreende o período desde a Assinatura do Contrato findando com a completa desinstalação e retirada dos materiais, que deverá ocorrer no dia 10/01/2026.

7.2 A empresa contratada realizar a garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo da decoração durante todo o período de exposição.

7.2.1 A contratada deverá prestar manutenção contínua durante todo o período da locação (período em que os enfeites estiverem expostos).

7.2.2 A garantia cobrirá integralmente a troca de peças, reparos em luzes, fixação de estruturas e qualquer ajuste necessário para o pleno funcionamento e segurança da decoração, sem custo adicional para o Município.

7.2.3 A empresa deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (ex: luzes queimadas, danos por intempéries) em prazo máximo a ser estipulado neste Termo, a contar da notificação pela fiscalização

7.3 A retirada completa da decoração deverá começar dia 06 de janeiro e finalizar até dia 10 janeiro de 2026, sendo de responsabilidade da contratada a desmobilização total e transporte dos materiais.

7.4 Os enfeites e estruturas deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas



vigentes e às especificações deste Termo.

7.5 A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço (logística, instalação, manutenção, retirada, pessoal, EPIs, fretes, impostos) e por indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de dolo ou culpa.

7.6 A execução dos serviços (instalação, manutenção e retirada) ocorrerá nos locais (vias públicas, praças e prédios) definidos pela Secretaria de Turismo, após a emissão da Nota de Empenho.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;
- b)** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;
- c)** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;
- d)** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- e)** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e EPIs de seus funcionários;
- f)** Cumprir fielmente o contrato;
- g)** Substituir ou reparar o objeto (enfeite/luz) avariado no prazo estabelecido;
- h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

8.2.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

- a)** Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no contrato não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- b)** Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- c)** Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.
- e)** Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;
- f)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;
- g)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- h)** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;
- i)** Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;
- j)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.



9 CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2 Conforme determinação da Secretaria de Turismo, foram designados:

a) Gestor de contrato: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA;

b) Fiscal de contrato: ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES;

c) Suplente de fiscal de contrato: MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO;

10.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5 O gestor e/ou fiscal de contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

10.7 O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8 O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

10.9 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

10.10 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.1 do presente contrato.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 Na aplicação da sanção prevista no item 11.1, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.1 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

11.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.3.1 Devolução da garantia;

12.3.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

13.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cidreira,de2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52DB-42B6-56A1-7663

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 17/11/2025 16:37:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/52DB-42B6-56A1-7663>